

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL
PROGRAMA PERMANENTE DE MORADIA UNIVERSITÁRIA
PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE CONVIVÊNCIA

EDITAL 01/2022

O Programa Permanente de Moradia Universitária da UFMG (PPMU), por meio da Fump, torna público o processo seletivo de projetos de convivência a serem desenvolvidos no âmbito do PPMU, nos termos deste edital.

1. Objetivos

1.1 Estimular o desenvolvimento de atividades que propiciem a convivência entre os/as usuários/as do PPMU;

1.2 Valorizar as propostas e produções da comunidade acadêmica, com ênfase no corpo discente da Universidade.

2. Das condições de participação

2.1 Poderão apresentar propostas estudantes de graduação e pós-graduação presencial, regularmente matriculados/as na UFMG, assistidos/as pela Fump, assim como servidores técnico administrativos em educação e docentes, vinculados à UFMG;

2.1.1 Os/as estudantes residentes nas moradias somente poderão apresentar proposta caso não estejam irregulares em relação ao vínculo com a Universidade, renovação de termo no PPMU ou em decorrência de eventuais infrações em relação às normas do PPMU;

2.2 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

3. Das diretrizes

3.1 Serão adotadas as seguintes definições de “convivência”:

3.1.1 Relação interpessoal;

3.1.2 Relação onde se tem privacidade, tranquilidade e aconchego;

3.1.3 Exercício do respeito aos valores e interesses diferentes;

3.1.4 Relação profissional e ética em um ambiente respeitoso.

3.2 Serão consideradas proposições de atividades nas áreas de cultura, promoção da saúde, esporte e lazer, por meio de projetos voltados para:

3.2.1 Artes

3.2.2 Tecnologias

3.2.3 Esportes

3.2.4 Grupos de estudos e atividades

- 3.2.5 Jogos
- 3.2.6 Festividades
- 3.2.7 Saúde
- 3.2.8 Gastronomia e nutrição
- 3.2.9 Lazer

4. Da carga horária

- 4.1 A carga horária mínima semanal a ser desenvolvida pelo/a bolsista deverá contabilizar 3 (três) horas;
- 4.2 Cabe ao/à bolsista definir a carga horária por dia/evento de acordo com as demandas das atividades propostas.

5. Da apresentação das propostas

5.1 As propostas e toda a documentação exigida (item 5.3) devem ser impressas e protocoladas, até o dia 15/07/2022, pessoalmente pelo/a proponente, na administração da moradia unidade Ouro Preto I, situada à Av. Fleming, 394, bairro Ouro Preto, no período das 9 às 16 horas; e em Montes Claros na Administração da Fump, na Rua da Agronomia, 270, bairro Universitário, das 9 às 16 horas; além de ser enviado por meio eletrônico para o e-mail: convivencia@fump.ufmg.br;

5.1.1 Caso a proposta não contemple as exigências deste edital, o/a proponente não receberá protocolo de deferimento para participação.

5.2 As propostas devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas no item 3 e explicitar **obrigatoriamente** objetivo, metodologia, plano de trabalho (cronograma, número de eventos, horários sugeridos, equipe de trabalho e número de participantes), além de sistema de avaliação e acompanhamento propostos, conforme Formulário, anexo ao edital;

5.2.1 Não serão aceitas propostas de projetos de convivência com atividades de caráter continuado (sequencial), ou propostas de atividades focadas em apenas um grupo fechado de alunos, que não contemplem toda a comunidade de estudantes das moradias.

5.3 Deverão constar junto a proposta os seguintes documentos:

5.3.1 Para todos os/as envolvidos/as: cópia de identidade, cópia de CPF, comprovante de vínculo com a UFMG, comprovante de endereço atual (exceto de moradores), currículo e comprovantes de capacitação técnica para execução do projeto;

5.3.2 Para os/as estudantes: comprovante de matrícula da UFMG; o/a estudante residente na moradia também deverá estar com a renovação do termo de ocupação atualizada/renovada;

Parágrafo único: Os/as estudantes que tiverem suas propostas selecionadas deverão apresentar o comprovante de matrícula referente ao 1º semestre/2022 para assinatura do contrato da Bolsa de Monitoria.

5.4 Para as propostas que necessitem de financiamento complementar de custeio, deverão ser apresentados justificativa e orçamento preliminar para análise, passível de indeferimento.

6. Da concessão de bolsas e demais financiamentos

Serão financiados CINCO projetos em Belo Horizonte, a serem desenvolvidos nas unidades Ouro Preto I, II e III, e TRÊS projetos em Montes Claros.

6.2 Cada proponente poderá solicitar financiamento de custeio de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto e por semestre;

6.3 Cada projeto selecionado poderá ter a concessão de uma bolsa de R\$ 400,00 mensais, sendo o/a bolsista **estudante de graduação, assistido/a pela Fump, regularmente matriculado/a na UFMG, e envolvido/a no mesmo**. Excepcionalmente, de acordo com a característica do projeto e a critério da comissão julgadora, poderá ser concedida uma segunda bolsa adicional, desde que haja recurso financeiro disponível.

6.4 A validade do termo de concessão da bolsa será para o período de 22/08/2022 a 16/12/2022.

7. Do julgamento das propostas e critérios de seleção

7.1 As propostas habilitadas serão analisadas e avaliadas pela comissão julgadora, que deverá ser constituída por três representantes da Fump e três estudantes moradores/as, sendo dois de Belo Horizonte e um/a de Montes Claros, respectivamente;

7.2 Nenhum proponente e/ou membros de proposta inscrita poderá compor a comissão julgadora;

7.3 Caberá à comissão julgadora emitir parecer quanto ao mérito de cada proposta, atribuindo pontuação, e classificando as aprovadas em ordem decrescente de prioridade, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
1- Relevância: importância e interesse do projeto para o público a que se destina	0 a 20
2- Qualidade e coerência da proposta	0 a 10
3- Promoção da convivência e do conhecimento: capacidade de o projeto promover interação entre os/as moradores e difundir conhecimento no campo da cultura, saúde, esporte e lazer	0 a 20
4- Estímulo à criação: capacidade de o projeto facilitar aos/às participantes o acesso às condições e aos meios de criação e de produção de atividades ligadas à cultura, promoção da saúde ou esporte e lazer	0 a 10
5- Desdobramento: capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados	0 a 10
6-Transversalidade: capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais, esportivos e de lazer	0 a 10
7- Sistema de avaliação e acompanhamento proposto	0 a 10

7.4 Para critério de desempate, será favorecido o/a estudante residente na Moradia Universitária.

8. Das atribuições do/a Bolsista

8.1 Apresentar conhecimento técnico sobre o projeto que pretende executar nas moradias;

8.2 Coordenar todas as demandas do projeto;

8.3 Avaliar as atividades do projeto;

8.4 Apresentar propostas de adesão e sugestões para divulgação do projeto;

8.5 Apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas nas moradias à Gerência de Moradia;

8.6 Apresentar frequência dos/das participantes;

8.7 Caso o/a bolsista deixe de ministrar as atividades conforme estabelecido no cronograma, o pagamento da bolsa será proporcional.

9. Das atribuições da Fump

9.1 Nomear a comissão julgadora;

9.2 Receber as propostas e encaminhá-las à comissão julgadora;

9.3 Homologar o resultado deliberado pela comissão julgadora;

9.4 Efetuar a contratação e providenciar o pagamento mensal aos/às bolsistas selecionados;

9.5 Receber relatório mensal do desenvolvimento dos projetos selecionados, que deverá conter a lista de presença dos/das participantes, antes do pagamento da bolsa;

9.6 Avaliar, mensalmente, a viabilidade de continuidade dos projetos e do pagamento das bolsas aos/às bolsistas selecionados;

9.6.1 O critério para confirmar a continuidade dos projetos será a adesão de estudantes moradores/as e diaristas;

9.6.2 Caso esta adesão seja considerada insuficiente o projeto será descontinuado e o pagamento das bolsas será suspenso.

10. Das atribuições da comissão julgadora

10.1 Conhecer o edital e os objetivos da seleção;

10.2 Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas, de acordo com o previsto neste edital, classificando as aprovadas em ordem decrescente de prioridade;

10.3 Verificar e empreender diligências que julgar necessárias;

10.4 Registrar todas as suas deliberações, pareceres, opiniões e relatórios, com respectivas justificativas, em atas assinadas por seus membros e encaminhar as atas à Fump;

11. Do cronograma

Descrição	Data
Divulgação do edital	05/07/2022
Período para submissão de propostas	05/07 até 15/07/2022
Divulgação do resultado	22/07/2022
Data sugerida para o início das atividades	22/08/2022
Data sugerida para o término das atividades	16/12/2022

12. Dos recursos financeiros

Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) do orçamento da UFMG de 2020, nas áreas de cultura ou esportes e lazer, especificamente do Programa Permanente de Moradia Universitária.

13. Das disposições gerais

13.1 Os projetos aprovados pela comissão julgadora deverão ser desenvolvidos por equipes compostas por pessoas vinculadas à UFMG, sejam estudantes de graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados, assistidos/as pela Fump; bem como servidores técnico administrativos em educação ou docentes;

13.2 Serão analisadas pela comissão julgadora apenas propostas apresentadas de acordo com as orientações e prazos estabelecidos neste edital;

13.3 Projetos que não necessitem de financiamento/bolsas poderão ser desenvolvidos, desde que aprovados pela comissão julgadora;

13.4 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação de seus termos;

13.5 Os projetos serão avaliados mensalmente pela Gerência da Moradia, e caso não estejam atendendo às expectativas do programa poderão ser substituídos por outra proposta seguindo a ordem de classificação estabelecida pela comissão julgadora;

13.6 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos conjuntamente pela comissão julgadora e pela Fump.

Profa Adriana de França Drummond
Diretora de Assistência Social

Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump)